

Regulamento da Promoção “Indicou. Comprou. Ganhou!”

“Considerações Iniciais”

Art 1º - Esta é uma ação de relacionamento para clientes e ex-clientes da Construtora Acrópole e tem por objetivo bonificar com um crédito financeiro a indicação de um(a) amigo(a) que resulte em venda de alguma unidade de um empreendimento do estoque da Construtora Acrópole. Este Crédito Financeiro poderá ser usufruído pelo cliente ou ex-cliente da empresa de duas formas: (1) Uma sob a forma de desconto em saldo devedor de parcelamento direto com a construtora e a outra forma (2) em um boleto de taxa extra em parcelas de condomínio no valor do crédito financeiro.

Art 2º - A presente ação de relacionamento não está sujeita às disposições da lei 5.768/71 e suas respectivas regulamentações, inclusive no que se refere à necessidade de autorização prévia para realização de sorteios, concursos ou operações semelhantes, vez que propõe atividade diferenciada das hipóteses previstas por esse diploma.

O “Cliente Indicador”

Art 3º - O “(Ex) Cliente Indicador” que, através de sua indicação direta, possibilitou uma venda de uma unidade em estoque da empresa (Conforme Art 5º) ganhará um Crédito Financeiro de até R\$ 8.000,00 reais (Conforme Art 6º). Ver modalidades de utilização do crédito financeiro no Art. 7º.

§1º – Entende-se por “(Ex) Cliente Indicador” a pessoa física ou representante legal de pessoa jurídica (que não seja corretor de imóveis) que já tenha quitado uma unidade comprada diretamente do estoque da construtora (Não de terceiros) ou ainda esteja pagando financiamento de uma unidade da construtora diretamente com a empresa e ainda seja dono da unidade mediante documento de registro de imóvel.

Regras Gerais para “Clientes” e “Ex-Clientes” Indicadores

Art 5º - Um “Cliente” ou “Ex-Cliente” será considerado “Indicador” de uma venda de acordo com os critérios abaixo:

§1º - Primeiramente, o “Cliente” ou “Ex-Cliente” deve entrar em contato com a empresa através do fone (91) 3249-7933 ou (91) 9 9941-4049 e solicitar falar com o departamento de vendas da empresa para registrar sua indicação por meio da assinatura presencial do “**Termo de indicação de amigo(a)**” (Anexo I). Só será efetivada uma indicação de amigo(a) única e exclusivamente através da assinatura deste termo, portanto, caso a data da venda no nosso sistema aconteça anterior a data da assinatura do referido termo de indicação não se enquadrará na regra.

a) No caso de um amigo(a) ser indicado simultaneamente por dois ou mais clientes da empresa, a data da assinatura do referido termo será o critério para enquadramento.

§2º - Quando a indicação feita resultar em venda de um empreendimento ainda em construção (após o cumprimento do §1º do Art. 5º), o Art. 6º somente entrará em vigor após do pagamento

integral do sinal acordado com o cliente indicado, juntamente com assinatura de promessa de compra e venda por parte do(a) amigo(a) indicado(a), agora cliente da Acrópole. Isto quando negociado diretamente com a Construtora Acrópole à vista ou parcelado.

§3º - Quando a indicação feita resultar em venda de um empreendimento já concluído e com “Habite-se” da Prefeitura (após o cumprimento do §1º do Art. 5º), o Art. 6º somente entrará em vigor após assinatura efetiva de um Contrato de Financiamento Bancário juntamente com assinatura do contrato de confissão de dívida referente a alguma possível diferença financeira.

§4º - Uma indicação somente poderá ser efetivada quando o(a) amigo(a) indicado(a) não estiver sendo atendido por algum corretor direto à empresa que somente estará livre para ser indicado caso o atendimento do corretor no nosso CRM (Sistema de gestão de relacionamento de LEADs) esteja a mais de 15 dias sem interação direta de ambas as partes. Esta comprovação será feita através de uma averiguação das estatísticas internas do CRM da empresa.

Especificação dos Créditos Financeiros

Art 6º - O Crédito Financeiro a receber obedecerá rigorosamente a planilha abaixo:

Planilha de Bonificações em Crédito Financeiro	
Ed. Foz do Iguaçu	R\$ 7.000,00
Centro Empresarial Acrópole	R\$ 5.000,00

§1º - O prazo de utilização do crédito financeiro terá início após cumprimento completo do Art. 5º e deverá ser utilizado em até 60 dias úteis após ser considerado “Cliente Indicador” ou “Ex-Cliente Indicador” e o valor não sofrerá qualquer tipo de correção monetária ou juros de qualquer natureza.

Modalidades para Utilização do Crédito Financeiro

Art 7º - Após enquadramento nas regras da empresa descritas até aqui e já no momento de fluxo financeiro, o repasse de valores por parte da Acrópole será realizado da seguinte maneira:

§1º - Para o “Cliente Indicador”, este poderá escolher duas modalidades de utilização do crédito financeiro seja em:

- a) Abatimento do valor premiado do saldo devedor do financiamento bancário do “Cliente Indicador” no banco onde está financiando o imóvel Acrópole através de antecipação de parcelas custeadas pela Acrópole no valor exato da premiação. O cliente se responsabilizará pela tramitação junto a instituição financeira enviando boleto ou dados para depósito de TED para o email admconstrutoracropole@gmail.com para recebimento do crédito financeiro.
- b) Desconto do valor premiado do saldo devedor no caso de financiamento interno de contrato de confissão de dívida do “Cliente Indicador” diretamente com a Acrópole no valor exato da premiação.

§2º - Para o “Ex-Cliente Indicador”, este só poderá escolher a modalidade para recebimento do crédito financeiro através de boletos de adiantamento de “Taxas ou parcelas de taxas *de Condomínio*” caso ainda for titular da unidade autônoma mediante comprovação e caso o condomínio já esteja formado. O cliente se responsabilizará pela tramitação junto a administradora de condomínio de seu imóvel para viabilizar

dados ou boleto bancário e enviar para a Acrópole com, no mínimo, 10 dias para vencimento a contar da data de chegada do email, através do email admconstrutoracropole@gmail.com .

Da Duração da Promoção

Art 8º - A Promoção “Indicou. Comprou. Ganhou!” terá o seu final no dia sexta-feira dia *31/12/2023 (Trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três)* às *23:59hs*, quando não mais aceitará indicações regulamentadas aos moldes deste instrumento.

ANEXO I – “Termo de Indicação de Amigo(a)”

Eu venho através deste instrumento registrar uma indicação de um(a) amigo(a) como possível comprador de uma unidade da Construtora Acrópole (Acrópole Construções Civas e Arquitetura LTDA) e declaro que li e concordo com todas as cláusulas do Regulamento da Promoção “Indicou. Comprou. Ganhou!”.

- **Nome do “Cliente Indicador” e Unidade Adquirida ou com Saldo Devedor:**

- Nome:
- Unidade:

- **Nome e CPF do(a) amigo(a) indicado:**

- Nome:
- Endereço Atual:
- Fone:
- Email:
- CPF (Não obrigatório):

- **Empreendimento de interesse inicial do(a) amigo(a) indicado(a):**

- Empreendimento:

Belém (Pa) _____ de _____ de 20 _____

ASS _____

NOME: _____

CPF: _____

RG: _____

ASS _____

ACRÓPOLE CONSTRUÇÕES CIVIS E ARQUITETURA LTDA.

CNPJ 04.551.271.0001/96

TESTEMUNHA 01:		TESTEMUNHA 02:	
CPF:		CPF:	